

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

1) QUEM JÁ SE APOSENTOU TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Os profissionais do Subgrupo do Magistério (Professores e Especialistas em Educação) ativos na Educação Básica da Rede Pública Estadual, durante o período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006 e, atualmente, aposentados têm direito ao recebimento do precatório do FUNDEF.

2) O PRECATÓRIO DO FUNDEF É DESTINADO SOMENTE AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL?

O precatório do FUNDEF será destinado aos servidores integrantes do Subgrupo do Magistério da Educação Básica, ou seja, Professores e Especialistas em Educação que se encontravam ATIVOS, entre os anos de 1998 a 2006, na rede estadual de ensino e que tenham sido remunerados pelos recursos oriundos do FUNDEF.

3) PROFESSORES CONTRATADOS TÊM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Sim, desde que os professores contratados tenham trabalhado entre os anos de anos de 1998 a 2006 na Rede Estadual de Ensino e que tenham sido remunerados pelos recursos oriundos do FUNDEF.

4) QUAIS OS AFASTAMENTOS QUE IMPEDEM O RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Qualquer afastamento em que não houve recebimento da remuneração pelo servidor, oriunda de recursos do FUNDEF, a exemplo LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

5) O VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF SERÁ INCORPORADO NA REMUNERAÇÃO?

O valor tem caráter indenizatório e não será incorporado na remuneração (ativos), nem nos proventos (aposentadoria) e nem na pensão (pensionistas).

6) OS PROFESSORES QUE TRABALHARAM NA ANTIGA FUNDAÇÃO NICE LOBAO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Sim, visto que o vínculo dos Profissionais do Subgrupo Magistério era com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MA e remunerados com recursos do FUNDEF.

7) OS PROFESSORES E SUPERVISORES ESCOLARES QUE TRABALHARAM NO SISTEMA DO TELEENSINO E NA ANTIGA FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Não, em virtude de a origem da fonte pagadora desses profissionais ser o Tesouro Estadual e não recursos do FUNDEF.

8) QUEM JÁ FALECEU TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF?

Se o servidor falecido tiver trabalhado no período de 1998 a 2006, os herdeiros terão direito ao recebimento do precatório. Sendo necessária a apresentação de Alvará Judicial, contendo a indicação do respectivo valor e/ou do percentual devido a cada herdeiro.

9) COMO CONSULTAR OS DADOS DOS SERVIDORES FALECIDOS?

Os herdeiros podem consultar a plataforma pelo site da SEDUC, inserindo data de nascimento e CPF do servidor falecido.

10) SOU PENSIONISTA DE UM SERVIDOR BENEFICIÁRIO DO PRECATÓRIO. PRECISO DE UM ALVARÁ PARA RECEBER O RECURSO?

Sim, pois o pagamento do precatório de servidores falecidos será feito aos herdeiros, pensionistas ou não, e indicados pela via judicial.

11) NÃO CONSEGUI ACESSAR A PLATAFORMA. O QUE FAZER?

Ao tentar acessar a plataforma, aparecerá a mensagem **DADOS NÃO ENCONTRADOS. CLIQUE AQUI!** Preencha os dados solicitados, anexe documento pessoal e aguarde retorno pelo e-mail informado.

12) A QUANTIDADE DE MESES NÃO ESTÁ CORRETA. O QUE DEVO FAZER?

Clique em **NÃO** na resposta de confirmação das informações, preencha seus dados e anexe o documento para análise. Sua resposta chegará pelo e-mail informado.

13) QUEM ESTÁ INCLUÍDO NA LISTA DE BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF?

A lista compreende os servidores aposentados, ativos e desligados, da Rede Pública Estadual, que estiveram ativos durante o período entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

14) O QUE CONSTA NA LISTA?

A lista contém o nome completo do profissional, número do CPF (incompleto) e o cargo. Por ser uma relação nominal, por CPF, mesmo com mais matrículas, o nome do servidor irá aparecer apenas uma vez.

15) PORQUE A LISTA DE BENEFICIÁRIOS NÃO CONTA TAMBÉM COM VALORES?

A lista de beneficiários foi divulgada, com o CPF incompleto, a fim de contribuir para a transparência do processo. De modo a preservar os dados sensíveis dos beneficiários e a prezar pela segurança desses dados, a Seduc disponibilizou uma plataforma de consulta de valores individuais para acesso.

16) MEU CARGO ESTÁ DIFERENTE DO APRESENTADO NA PLATAFORMA ANTES. PRECISO CORRIGIR?

O valor da cota é igual para todos os beneficiários e o cargo do professor ou nível não influencia no valor final a ser recebido.

17) TENHO DUAS MATRÍCULAS E NA PLATAFORMA CONSTA APENAS UMA. O QUE FAZER?

Nesse caso, envie uma foto do documento de identificação e contracheque de cada matrícula do servidor para o e-mail precatario.fundef@edu.ma.gov.br, para análise do caso.

18) O QUE ACONTECE COM OS JUROS ATÉ O DIA DO PAGAMENTO?

O valor rateado é o valor com juros previsto até 07 de maio, primeira data de pagamento anunciada.

19) O VALOR RECEBIDO É O EQUIVALENTE A 2024? OU É O VALOR TOTAL?

O valor recebido em 2024 corresponde a 40% do valor dos precatórios do FUNDEF que cada professor receberá. Os próximos pagamentos serão realizados em 2025 (30%) e 2026 (30%). Vale ressaltar que as cotas serão calculadas à cada novo pagamento.

20) MEU NOME APARECE NA LISTA, MAS A PLATAFORMA NÃO TEM DADOS BANCÁRIOS. COMO FAÇO?

Os servidores desligados e herdeiros precisam apresentar documentação específica para a inclusão dos dados bancários na solicitação de recebimento de valores

- **Documentos comprobatórios para Servidores Desligados**

Para os servidores desligados (exonerados e falecidos), a solicitação dos recursos dos precatórios do Fundef poderá ser realizada a partir do dia 29 de abril, basta enviar documento pessoal com foto e cópia do cartão do banco ou extrato bancário para o email: precatório.fundef@edu.ma.gov.br.

- **Documentos comprobatórios para Herdeiros e Pensionistas**

Aos herdeiros, a solicitação poderá ser realizada a partir do dia 02 de maio, seguindo apenas dois passos.

O primeiro é a solicitação de Declaração de Valores, para o e-mail suarh@edu.ma.gov.br, informando nome e CPF do servidor falecido, anexando cópia de documento pessoal e certidão de óbito do servidor. Esse documento servirá para providências relativas à expedição de Alvará Judicial.

O segundo passo é a solicitação de pagamento. Para esse procedimento, o herdeiro deverá protocolar o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do e-mail: suprarq@edu.ma.gov.br. Os documentos necessários são: Ofício com solicitação de pagamento do precatório, conforme modelo disponível na plataforma de precatórios do Fundef; documento pessoal do falecido; Atestado de óbito; Alvará judicial; cópia de documento dos herdeiros indicados no alvará judicial; cópia cartão do banco ou extrato bancário dos herdeiros indicados no alvará judicial.

21)SOU HERDEIRA/PENSIONISTA COMO CONSIGO O ALVARÁ JUDICIAL?

O alvará judicial é necessário para garantia dos direitos de todos os herdeiros, incluindo o pensionista. Esse documento pode ser obtido com auxílio de um advogado particular, escolas e faculdades de direito com atendimento à comunidade ou da Defensoria Pública do Estado.

22)O QUE É O CARGO PROFESSOR PVL NA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS?

São os professores do Programa Vamos Ler que atuaram no estado no período entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006 e foram contemplados.

23) ENVIEI O E-MAIL. TEM PRAZO PARA RESPOSTA?

Nossa equipe técnica está se esforçando para responder todas as solicitações o mais rápido possível. O beneficiário pode, também, acompanhar na plataforma do FUNDEF o seu status.